PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°002/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2020
Ref. Processo Administrativo - Assessoria Jurídica
Fundamento Legal: artigo 13, V, e artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO E O ADVOGADO MOESIO DA ROCHA E SILVA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento particular, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na praça Joaquim Coelho Ferreira, s/n, em Isaías Coelho - PI, inscrita no CNPJ Nº 01.751.606/0001-21, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de ISAÍAS COELHO - PI – Sr. José Ailton da Cruz, com **CPF nº 487.123.535-15,** neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, Moésio da Rocha e Silva, OAB/PI 10.405, com escritório na Rua Daniel Gomes, nº 116, Bairro Centro Isaías Coelho -PI, denominados **CONTRATADOS**, considerando as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios (consultoria e representação judicial) pelos CONTRATADOS, em conjunto ou separadamente, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os CONTRATADOS obrigados a obedecer aos prazos processuais e, também, em caso de consultoria, os estipulados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações contraídas pelos CONTRATADOS constituem-se em obrigações de meio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor deste contrato é de R$ R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais), sendo divididos em 12 parcelas de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), até o dia 20 (vinte) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A parcela mensal desse contrato será depositada na conta corrente do contratado "Moésio da Rocha e Silva" (Banco do Brasil - Agência nº 1.637-3/Conta - nº 105.166-0).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no "*caput*", incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os honorários da sucumbência, caso vencedora o CONTRATANTE nas ações judiciais, caberão ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da câmara Municipal de Isaías Coelho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE ou a cidades fora do Estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas e custas processuais eventualmente devidos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (onze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória, correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Isaías Coelho - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Isaías Coelho (PI), 15 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: José Ailton da Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO -PI

José Ailton da Cruz

Presidente

CONTRATADO: moisio da Rocha e Silva

MOÉSIO DA ROCHA E SILVA

Advogado OAB/PI Nº 10.405

TESTEMUNHAS:

_____

_____